

EAbrief: Novidades Fiscais

Lei n.º 114/2017, de 29 de Dezembro

Foi aprovado e publicado no Diário da República n.º 249/2017, Série I de 2017-12-29, o Orçamento do Estado para 2018.

A presente lei entra em vigor a 1 de Janeiro de 2018.

...

Decreto Regulamentar n.º 11/2017, de 28 de Dezembro

Foi publicado no Diário da República n.º 248/2017, Série I de 2017-12-28 o presente Decreto Regulamentar que estabelece os limites máximos das perdas por imparidade e outras correcções dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável em imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas.

Este Decreto revoga o anterior Decreto Regulamentar n.º 5/2016, de 18 de Novembro.

...

Portaria n.º 384/2017, de 28 de Dezembro

Foi publicado no Diário da República n.º 248/2017, Série I, de 28-12-2017 a Portaria n.º 384/2017 que fixa a taxa do adicionamento sobre as emissões de CO₂, previsto no artigo 92.º-A do CIEC, e o valor do adicionamento resultante da aplicação dessa taxa aos factores de adicionamento relativos a cada produto.

...

Portaria n.º 383-A/2017, de 21 de Dezembro

Foi publicada no Diário da República n.º 244/2017, 2.º suplemento, Série I de 21.12.2017, a presente Portaria que aprova o modelo oficial de Declaração Financeira e Fiscal por País (Modelo 55) e respectivas instruções de preenchimento e envio.

O prazo previsto no n.º 3 do artigo 121.º-A do Código do IRC para o envio da declaração financeira e fiscal por país, referente ao período de tributação de 2016, é prorrogado por um prazo adicional de dois meses.

...

Portaria n.º 383-B/2017, de 21 de Dezembro

Foi publicada no Diário da República n.º 244/2017, 2.º suplemento, Série I de 21.12.2017 a Portaria n.º 383-B/2017, que aprova e publica a lista das jurisdições participantes a que se refere o n.º 4 do artigo 2.º da Lei n.º 98/2017, de 24 de Agosto de 2017.

As disposições relativas à troca obrigatória e automática de informações sobre a declaração financeira e fiscal por país, a que se refere o artigo 121.º-A e 121.º-B do Código do IRC, são aplicáveis, quer relativamente aos outros Estados-Membros da União Europeia, quer ainda a outras jurisdições participantes.

Os melhores cumprimentos,

Espanha e Associados - Sociedade de Advogados, RL

Caso deseje obter informação adicional sobre esta matéria, por favor contacte:

Elsa Rodrigues

elsa.rodrigues@espanhaassociados.pt

Direito Fiscal

(Caso não pretenda continuar a receber este tipo de e-mail, clique [aqui](#), e coloque no *subject* a palavra *remover*)

A presente Informação destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta, não devendo servir de apoio a uma decisão sem acompanhamento profissional qualificado e dirigido ao caso concreto. O conteúdo desta Informação não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte.

www.espanhaassociados.pt